



Prefeitura de Joinville

RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.UPR

PREGÃO ELETRÔNICO nº 196/2022

Objeto: Aquisição de Máscara Cirúrgica Descartável com Filtro para atendimento aos profissionais do Hospital São José e Unidades de Saúde da Rede da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Joinville.

ESCLARECIMENTOS:

Recebido em 11 de março de 2022 às 11h 41min (documento SEI 0012212929).

1º Questionamento: *O descritivo do item solicita que as máscaras sejam acondicionadas em caixas. Serão aceitas outras formas de acondicionamento?*

Resposta: Com relação ao questionamento apresentado, informa-se que foi solicitada manifestação da Área Técnica por meio do Memorando SEI nº 0012212940. Assim, em resposta recebeu-se o Memorando SEI nº 0012213100, o qual afirma o que segue:

Em síntese, a empresa questiona a possibilidade de ofertar máscaras em pacotes com 50 unidades, justificando tal questionamento informando que "É de vasto conhecimento que ainda existe escassez do produto no mercado" e que o fornecimento em pacotes "permite o uso unitário sem ferir o acondicionamento posterior."

Na leitura do edital, colhe-se do descritivo do item a seguinte redação:

[...]EMBALAGEM DE PAPELÃO CONTENDO ATÉ 100 UNIDADES, ABERTURA OVAL NA PARTE SUPERIOR DA CAIXA, PICOTADA, **PERMITINDO RETIRADA INDIVIDUAL DAS MASCARAS.[...] grifo nosso**

A redação em questão não foi incluída aleatoriamente no descritivo do item, visa a segurança dos usuários das máscaras. A intenção da embalagem é reduzir o contato com as demais máscaras da caixa para a retirada de uma para uso; neste ponto, há de se expor que o item em

questão será utilizado em várias unidades da rede de assistência à saúde do município e o aceite de máscaras em pacotes é totalmente inviável tecnicamente, inclusive aumentando o risco de contaminação entre os usuários devido ao manuseio das máscaras no momento da retirada.

Em relação à afirmação da empresa de que "ainda há escassez do produto no mercado", expomos que é de vasto conhecimento de todos que já passamos há muito tempo do ponto crítico de oferta dos produtos no mercado, não sendo plausível que na presente data utilize-se de tal argumento na tentativa de fornecer à Administração Pública produtos que não atendam as demandas assistenciais.

Frente ao exposto, solicitamos a continuidade no processo com a manutenção da redação constante no edital e informamos que não será aceito o fornecimento das máscaras acondicionadas em pacotes.

Assim, informa-se que o item ofertado deve seguir o que dispõe o descritivo do item, apresentado no Edital.

Recebido em 13 de março de 2022 às 02h 31min (documento SEI 0012218142).

2º Questionamento: *"A respeito da Atestado de Qualificação Técnica este órgão exige uma quantidade mínima de fornecimento?"*.

Resposta: Com relação ao questionamento apresentado, informa-se o que dispõe o subitem 10.6, alínea "j" do Edital:

10.6 - A documentação para fins de habilitação é constituída de:

(...)

j) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com o(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Nesse sentido, conforme o Edital não cita quantitativo mínimo, a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica sem especificação de quantidade não será motivo de inabilitação.

Atenciosamente,

Pregoeira,

Portaria nº 001/2022 - SEI nº 0011532106



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luiza Baumer, Servidor(a) Público(a)**, em 15/03/2022, às 14:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012218147** e o código CRC **870F9F54**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguáçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

22.0.050092-5

0012218147v6